



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

PREÂMBULO

1 - O Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr. Jadir Luiz de Souza** através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do **menor preço por item Registro de preços para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Abdon Batista e demais secretarias** cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, e as condições adiante fixadas.

1.1 –

Data de entrega e abertura dos envelopes: 10/11/2023

Horário: 10:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Abdon Batista

Rua Joao Santin, 30 Centro - Comissão de Licitação

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09:45 horas** do dia **10 de novembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10:00 horas** do dia **10 de novembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Abdon Batista, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Registro de preços para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Abdon Batista e demais secretarias**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto registro de preços para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Abdon Batista e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:





1.1. Descrição dos itens:

Quantidade	Descrição do produto	Preço máximo
2.000	Água sanitária 05 litros. Cloro ativo. Múltiplo uso. Alveja e desinfeta. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de no mínimo 2,0% p/p.	R\$ 13,90
400	Álcool gel 70%, com 500ml antisséptico	R\$ 12,90
1500	Álcool líquido 1litro	R\$ 10,90
60	ALGICIDA DE CHOQUE	R\$34,00
60	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	R\$25,00
600	Alvejante 2l s/clo	R\$ 9,90
400	Amaciante de roupas: embalagem 05 litros: composição: cloreto dialquil dimetil amônio, acidulante, essência, conservante, coadjuvante, corante e veículo. Princípio ativo: cloreto dialquil dimetil amônio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e modo de usar, com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 unidades.	R\$ 16,90
150	Balde para limpeza 10lt	R\$ 17,90
200	Balde plastico 15 litros	R\$ 19,90
10	BOTIJÃO GARRAFA TERMICA 10 LT, COM TORNEIRA, com parede dupla e isolamento térmico em Poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, livre de BPA, superfície lisa e fácil limpeza, com alça integrada e pés retráteis. SEM DECORACAO.	
100	Canudinho plastico c/100	R\$ 3,99
200	Cera amarela 750ml composição: agente de polimento, formador de filme, coadjuvnte, alcalizante, plastificante, preservante, essência, corante (exceto versão incolor) e veículo. Recomendado para todos os tipos de pisos laváveis, exceto laminados de madeira e cerâmicas vitrificadas.	R\$ 11,90
100	Cera incolor 750ml composição: Agente de polimento, formador de filme, coadjuvnte, alcalizante, plastificante, preservante, essência e veículo recomendado para todos os tipos de pisos laváveis, exceto laminados de madeira e cerâmicas Vitrificadas.	R\$ 11,90
100	Cera liquida vermelha 750ml composição: Agente de polimento, formador de filme, coadjuvnte, alcalizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo. Recomendado para todos os tipos de pisos laváveis, exceto laminados de madeira e cerâmicas vitrificadas.	R\$ 9,90
60	CLARIFICANTE E FLOCULANTE	R\$ 24,60
1000	Copo decartavel 80 ml primeira linha, resistente a compressão	R\$ 100,00





	lateral, transparente, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 20 tiras, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma nbr 14865/2012, produzido em poliestireno, atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas, temperatura máxima para uso 100 c. O produto deverá ter registro no inmetro.	
500	Copo de isopor (pacote com 25 unidades)	R\$ 15,90
500	Copos plásticos descartáveis transparente de 200 ml: primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 25 tiras, pesando no mínimo, 200 g, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma nbr 14865/2012, produzido em poliestireno, atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, Furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas, temperatura máxima para uso 100 c. O produto deverá ter registro no inmetro. Copos plásticos descartáveis transparente de 300 ml: primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 20 tiras, pesando no mínimo, 240 g, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma nbr 14865/2012, produzido em poliestireno, atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas, temperatura máxima para uso 100 c. O produto deverá ter registro no inmetro.	R\$ 120,00
500	Copos plásticos descartáveis transparente de 300 ml: primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 20 tiras, pesando no mínimo, 240 g, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma nbr 14865/2012, produzido em poliestireno, atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas, temperatura máxima para uso 100 c. O produto deverá ter registro no inmetro.	R\$ 130,00
250	CREME DENTAL 90G	R\$ 4,99
1600	Desinfetante: embalagem 05 litros Composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, fragrância, opacificante, sequestrante, conservante, emulsificante, acidificante e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia de no mínimo 0,40%.	R\$ 17,90
400	Desodorizador de ambiente de 1ª linha aerosol - desodorizador de ar, nas fragancias floral, jasmim, lavanda, erva doce, talco ou cheiro de infancia, composicao: emulsificante, anti-oxidante, veiculo e propelentes, envazado em lata de aluminio contendo 360ml/240g. informacao adicional: perfuma e elimina	R\$ 17,00





	odores, possui delicadas e exclusivas fragrancias para refrescar o ar, criando um ambiente suavemente perfumado, elimina os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, mofo, cigarro, suor. o produto devera estar em conformidade com as legislações vigentes.	
2000	Detergente glicerinado neutro, frasco com 500 ml com tampa push pol, aspecto viscoso, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, Coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículos. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável.	R\$ 3,29
150	Escova para lavar roupa -1 primeira linha características: escova oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão na cor azul, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, nas cores branca e verde, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações. o produto devera estar em conformidade com as legislações vigentes	R\$ 7,99
150	Escova para vaso sanitário com cabo e suporte de plástico e cerdas sintéticas	R\$ 15,90
1500	Esponja abrasiva dupla face: um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, anti bactérias, em embalagens individual tamanho mínimo de 110 x 74 x 23 mm. Pacote com 04 unidades	R\$ 9,90
300	Esponja de lã de aço carbono: abrasivo, para limpeza em geral, embalagem em pacote com 08 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 5,39
200	Filme pvc 0,28cm x 30m	R\$ 6,99
50	Fio para varal 10mt	R\$ 8,90
1000	Flanela amarela, dimensão 38 x 58 cm 100% algodão, costura nas bordas reforçada, produto de qualidade.	R\$ 15,90
1200	Fralda descartável infantil com 100 unidades, tamanho pequeno (p). Formato Anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 6 kg, atóxica, Hipoalergênica	R\$ 77,00
1000	Fralda descartável infantil com 46 unidades, tamanho xg formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 14 kg, atóxica, hipoalergênica	R\$ 58,90
1000	Fralda descartável infantil com 70 unidades tamanho médio (m). Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 kg, atóxica,	R\$ 56,00





	Hipoalergênica	
1000	Fralda infantil com 50 unidades tamanho xg (ou equivalente): formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 12 kg, atóxica, hipoalergênica.	R\$ 56,00
1000	Fraldas descartáveis infantil com 60 unidades, tamanho grande (g). Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 10 kg, atóxica, hipoalergênica	R\$ 56,00
100	Garrafa termica 1,8 lt, com ampola de vidro - de pressao -fundo removivel na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressao. Sem decoracao.	R\$ 80,00
50	Giratória de vidro com suporte em aço inox saboneteira giratória, com reservatório em vidro, com capacidade de 500 ml. Tampa e suporte em aço inoxidável. A:16,5cm d:10cm Peso:500g	
100	Grampo para roupa de madeira c/12	R\$ 3,99
1000	Guardanapo de papel extra branco macio - 33cmx33cm, pacote com 50 unidades	R\$ 5,90
	Limpador de uso geral original em spray 500ml	R\$ 11,00
	Limpador multiuso - frascos com 500 ml com bico dosador - Produto químico de prontosuso que e indicado para limpeza diaria de superficies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, Portas, paredes, moveis plasticos.composicao: alquil benzeno, sulfonato de sodio, coadjuvantes, sequestrantes, fragancia e Agua. Brilho e secagem rapida, limpador de uso geral. O produto devera estar em conformidade com as legislacoes vigentes.	R\$ 12,90
800	Limpador perfumado com álcool, composição básica lauril éter sulfato de sódio, água, corantes, essência e demais substâncias químicas permitidas. Acondicionado galão de 5 litros, contendo a marca do fabricante, procedência, lote e validade. Essências diversas	R\$ 12,99
400	Limpador perfumado com álcool, composição básica lauril éter sulfato de sódio, água, corantes, essência e demais substâncias químicas permitidas. Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo a marca do fabricante, procedência, lote e validade. Essências diversas	R\$ 12,99
600	Limpa vidro desembaçante - com 500 ml	R\$12,00
50	Litro- hipoclorito de sódio em solução de hidróxido de sódio, aquosa alcalina, contendo no mínimo 10% de hipoclorito de sódio (nacló)	
100	Lixeira 10 litros cesto para lixo resistente, de primeira qualidade,	R\$ 23,90





	com tampa basculante, com capacidade de 10 litros , de polipropileno, medindo aproximadamente altura 409 x largura 172 x profundidade 237 mm, produto devidamente identificado conforme praxe do fabricante.	
100	Lixeira 20 litros cesto para lixo resistente, de primeira qualidade, com tampa basculante, com capacidade de 20 litros , de polipropileno, produto devidamente identificado conforme praxe do fabricante.	R\$ 26,90
100	Lixeira com pedal 25 litros lixeira plastica, reforçada, cor branca, capacidade 25 litros, com pedal. medidas aproximadas: 57,0 x 37,0 x 34,5 (altura x largura x profundidade). Propria para cozinha	R\$ 30,90
12	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA 60LT	
200	Lustra móveis 500 ml	21,99
250	Luva de procedimento m, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Apresentar registro do produto na anvisa, caixa com 100 unidades	R\$ 26,90
500	Luva para limpeza - elaborada com látex de borracha, tamanho médio (m), cano médio, forrada com flocos de algodão e antiderrapante. Devera constar na embalagem a validade do produto.	R\$ 8,99
500	Luva para limpeza - elaborada com látex de borracha, tamanho pequeno (p), cano médio, forrada com flocos de algodão e antiderrapante. Devera constar na embalagem a validade do produto.	R\$ 8,99
500	Luva para limpeza- elaborada com látex de borracha, tamanho grande (g), cano médio, forrada com flocos de algodão e antiderrapante. Devera constar na embalagem a validade do produto.	R\$ 8,99
100	Pá de lixo com cabo longo de comprimento aproximado de 80cm, em madeira, revestido de plástico.	R\$ 30,00
100	Palha de aço nº01 embalagem 25g	R\$ 4,99
100	PALITO DE ALGODÃO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 25,00
100	Palito de churrasco pacote com 100 unidades	R\$ 25,00
120	Palito de picolé pacote com 100 unidades	R\$ 7,99
450	Pano de chão alvejado, mínimo 85% algodão, cor branca, trama fechada 50cmx80cm	R\$ 10,90
600	Pano de chão listrado 95% algodão 45cmx95cm	R\$ 10,90
200	Pano de limpeza listrado 50x68 95% algodão	R\$ 19,90
300	Pano de prato grande 72x75, padrão residencial, estampado, em algodão	R\$ 10,99
700	Pano para limpeza e polimento fabricado em microfibra, dimensões aproximadas 36x36 cm, cores diversas	R\$ 20,00
100	Papel aluminio 45x7,5	R\$ 9,99
2000	Papel higiênico premium folha dupla 30mx10cm, sem cheiro,	R\$ 16,90





	macio e de alta alvura, extra branco pct com 12 rolos	
100	Papel isofilme Preco por rolo, 53cm x 10 metros de comprimento. Lavavel com pano umido. Diversos modelos e cores Comprimento 10 m, largura 55 cm	R\$ 9,99
2000	Papel toalha interfolhado, duas dobras, branco, 100% celulose, 23cmx20cm cada. Pacote com 1.000 unidades papel toalha interfolhas, folha intercalada 100% celulose virgem, extra luxo, virgem, cor branca alta alvura 100% de fibras naturais sem pigmentação oriunda da utilização de apares de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogenea das fibras ao longo do papel, macio, medindo 21 x 23 cm, com gramatura de 28 à 30, embalagem de papel com 1.000 folhas acondicionadas com 05 macos. Sendo necessário a verificação e testados nos padrões da anvisa.	R\$ 29,90
1000	Papel toalha para cozinha, folha dupla, picotado, gofrado, absorvente. Fabricado com 100% fibras de celulose. Não reciclado, macio, sem furos ou sujicidades na cor branca. Pacote com 2 rolos com no mínimo 50 toalhas cada e dimensão aproximada de 19x22 cm	R\$ 7,50
100	Porta alcool gel de parede cap. 500ml	R\$ 45,90
100	Porta sabonete líquido fabricado em plástico transparente com válvula tipo pump rosqueável 500ml	R\$ 30,00
100	Porta toalha de papel de parede	R\$ 69,90
2500	Prato descartavel 260mm de diametro c/10	R\$ 9,99
1500	Prato descartavel pequeno 150mm de diametro c/10	R\$ 4,99
1200	Querosene – frascos de 1 litro. Composicao:100% hidrocarbonato alifatico. Uso: pisos, alto poder de limpeza. O produto devera Estar em conformidade com as legislacoes vigentes	R\$ 23,90
300	Rodo com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio com 120 cm de comprimento, base de borracha dupla fabricada em eva com no mínimo 40cm de comprimento	R\$30,99
220	Rodo com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio com 120 cm de comprimento, base em espuma e fibra abrasiva com no mínimo 25 cm de comprimento	R\$ 36,99
400	Rodo com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio com no mínimo 150 cm de comprimento, base de borracha dupla fabricada em eva com no mínimo 60cm de comprimento, reforço ultra resistente e fixação do cabo a base com parafuso	R\$ 39,99
12	RODO DE ESPUMA PP ESPUMA E FIBRA ABRASIVA COMPRIMENTO APRX 30 CM ESPESSURA APROX 3CM	17,44
400	Sabao em barra glicerinado biodegradavel - neutro glicerinado, ph de 9,0 a 11,0, a base de sabao de acidos graxos de coco/babacu, Sabao de acidos graxos de sebo, sabao de acidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente antiredepositante de agua,	R\$ 7,99





	Densidade a 25 graus c 1,01 g/cm ³ . Cada unidade deve pesar no mínimo 200g. O produto devera estar em conformidade com as legislações vigentes	
2000	Sabão em pó: multiplicação ou triplação, biodegradável, contendo tenso ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alquilbenzeno sulfato de sódio , alvejante, perfume e água. Embalada em caixa de papel, contendo 01 kg, devera conter as precauções, recomendações e instruções de uso, , nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (apresentar afe- sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g.	R\$ 12,90
100	Sabonete em barra 85gr	R\$ 3,78
100	Sabonete liquido neutro, frascos com 5 litros -sabonete liquido antiseptico para limpeza e higiene das maos.caracteristicas fisicas - estado fisico:liquido viscoso; ph 100%: 6,0 - 8,0; ph neutro e sem corantes cor: incolor ; odor: levemente alcoolico; densidade (25o c) : 1,000 - 1,040 g/ml.caracteristicas quimicas – tensoativo anionico: lauril sulfato de sodio eter; tensoativo nao-ionico: dietanolamida de coco; tensoativo anfotero: cocoamido propil betaina. Embalagem: galoes plasticos resistentes de 05 litros. O Produto devera estar em conformidade com as legislações vigentes	R\$ 33,90
200	SACO DE LIXO 200LITROS COR AZUL REFORÇADO PICOTADO DENTRO DAS NORMAS ABNT MEDINDO 75X105CM C/25UN	R\$ 40,00
500	Saco de lixo 30 litros: cor azul, reforçado, picotado dentro das normas da abnt, medindo 59 x 62 cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, cada rolo com 50 unidades.	R\$ 19,00
800	Saco de lixo de 100 litros: cor azul, reforçado, picotado dentro das normas da abnt, medindo 75 x 105 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo com 25 unidades	R\$ 19,00
500	Saco de lixo de 50 litros: cor azul, reforçado, picotado dentro das normas da abnt, medindo 75 x 105 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo com 25 unidades	R\$ 19,90
100	Saco para freezer - capacidade para 8 quilos com dimensoes de 35cm de largura por 50cm de comprimento, embalagem com 100 unid.	R\$ 12,90
1000	Saponaceo liquido cremoso: contendo 300 ml, com tampa abre-fecha, indústria brasileira, composição: tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Principio ativo: acido tricloroisocianurico. A mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, que não risca no uso. Embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da	R\$ 12,90





	data de entrega.	
500	Toalha de banho 0,70 x 1,40, 100% algodao, decorativo, viscose, nas cores rosa claro, azul claro, verde claro, amarelo claro e lilas.	R\$ 40,00
500	Toalha de papel-simples interfolhada, com/1000, toalha de papel-simplesinterfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorcao de agua menor que 6 segundos; capacidade de absorcao de agua maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistencia a tracao a umido maior que 90 n/m; conforme norma da Abnt nbr abnt 15.464-7 e 15.134; caracteristica complementares: materia prima 100% fibra vegetal; dimensao da folha 23 x 21 cm; embalados em papel celofane,macos embalados individualmente em sacos plasticos; acabamento gofrado; rotulagem contendo:c/identificacao da classe, marca,quantidade de folhas,dimensao da Folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac.	R\$ 28,90
200	Toalha de rosto, 50 x 80 cm 100% algodao, nas cores rosa Claro, azul claro, verde claro e lilas.	R\$ 19,90
800	Touca descartavel : caracteristicas: touca descartavel confeccionada em material de tnt, para protecao capilar, com Elastico na parte inferior que se ajusta a cabeca.embalada em pacotes com 100 unidades, contendo etiqueta de identificacao. O produto devera estar em conformidade com as legislacoes e normas vigentes	12,70
300	Vassoura de náilon 350 mm com cabo de aluminio anodisado revestida em plastico medindo aproximadamente 1,20 metros , com cerdas em pet plumadas com aproximadamente 115 mm de comprimento fixadas em base de polipropoleno/ polietileno, com aproximadamente 80 tufos plumados, com aproximadamente 20 cerdas por tufo, fixadas com grampo de aço na base, com rosca plástica , medidas aproximadas da base incluindo as cerdas: 350mmx60mmx1115mm (15-01- 0123) methylchloroisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodium chloride, glycerin, perfum. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante, validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (apresentar afe-autorização de funcionamento da empresa e notificação ms/anvisa. Cfe decreto n. 79.094/ 77 e rdc 184/2001).	R\$ 15,90
100	VASSOURA PL. PARA JARDIM	68,90





- 1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.2. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE Abdon Batista através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Abdon Batista e demais secretarias que compõem a esfera municipal, Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Abdon Batista, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, esportes, etc.).

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

3. O PRAZO DO PARA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.3. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1. Os materiais serão entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.





4.2. Os materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os materiais deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL ABDON BATISTA.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

5.1.A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA de acordo com a ordem de compra;





6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

6.1. O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

7.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos





autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA;

7.15. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência





anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a





observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.





11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, situado, Rua João Santin, 30 – CEP 89.636-000, para fins





de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.2. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:

13.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

13.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5.3.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de produtos gráficos, no mínimo, 50% do quantitativo de itens constante neste Termo de Referência.

14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

14.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

14.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Abdon Batista 10 de outubro de 2023.

Luciano Hermes

Chefe de Gabinete

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - Com falência decretada;

3.1.2 – Em consórcio.

3.1.3 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados (pessoa física ou jurídica) que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.4 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social ou suas alterações se houver/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1 Enquadrar-se-á também cópia digital do Contrato Social para empresas com alterações contratuais no último ano, uma vez que o Programa JUCESC Digital em parceria com a Receita Federal implantou o conceito de tramitação totalmente digital de processos, eliminou as etapas de protocolo, distribuição, expedição e guarda física de documentos nos processos de Registro Mercantil na Junta comercial do Estado de Santa Catarina.

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea “b”, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** constante do Anexo II deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea “b”, supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR AO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.**

6. Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;





7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

11. **Cartão do CNPJ** (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

a. Deverá constar, no contrato social OU no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

12. Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

13. **NO CASO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS LISTADOS PARA O CREDENCIAMENTO, IMPEDIRÁ A LICITANTE DE OFERTAR LANCES VERBAIS, BEM COMO DE OFERECER IMPUGNAÇÃO À OUTROS LICITANTES, LAVRANDO-SE, EM ATA, O OCORRIDO.**

4.4 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, documentação de credenciamento solicitado nos subitens 11 e 12 do item 4.2, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

(anexo IV) e documentos do subitens 11 e 12 do item 4.2 deste edital.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, SEM RASURAS E/OU EMENDAS, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:

5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.1.3. Marca de cada item e Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA ESCRITA EM NÚMEROS E POR EXTENSO

5.1.1.5. Local e data;

5.1.1.6. Assinatura do representante legal da proponente.





- 5.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. **A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.**
- 5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.7. **O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.**
- 5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 5.10. **Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.**
- 5.11 **Em substituição ao modelo de proposta constante no Anexo I, poderá ser usado o Sistema BETHA Autocotação e gravado em um CD ou pen drive para formulação das propostas.**
- 5.12 O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/>, download de sistemas, Compras-Autocotação, última alteração, mediante cadastro gratuito do fornecedor interessado.
 - 5.12.1 As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site supracitado.
 - 5.12.2 O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital.
- 5.13 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com quatro casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.14 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
- 5.15 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
- 5.16 O item que estiver com o valor acima do máximo permitido será desclassificado, conforme tabela de preços no **anexo "I"**.
- 5.17 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.18 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
 - a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;





- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.19 - Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação (anexo IV) deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

Para comprovação da regularidade fiscal:

- *Prova de Regularidade com os **Tributos Federais** e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;*
- *Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Secretaria de Estado** da Fazenda do domicílio do licitante;*
- *Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante;*
- *Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;*
- *Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.*

Habilitação Financeira:

- ***Certidão de Falência e Concordata** com data vigente, inclusive a disponibilizada pelo **E-proc**;*
- ***Obs.:** Caso seja apresentado apenas a via do **E-Saj**, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema **E-Proc**.*

6.3 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no **item 6.1**, certidões negativas, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Departamento de Compras do Município de Abdon Batista.

6.3 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da





fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Departamento de Compras do Município de Abdon Batista, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.4 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.6 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.7 A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.8.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.8.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.9 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 43 da LC123/2006.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "IV"**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em





conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 – NESTA ETAPA DE LANCES VERBAIS SÓ SERÁ PERMITIDA A OFERTA DE LANCES COM VALORES DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

7.2.3 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 e 5.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

9.2 - A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA de acordo com a ordem de compra;

9.3 - O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O Município de Abdon Batista efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS dispostas no item 6 desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023.

10.3 - A partir de 1º de agosto de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 063/2023 de 06 de julho de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:





- I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II - as autarquias;
- III - as fundações municipais;
- IV - as empresas públicas.

10.4 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

10.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6 - A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o art. 4 da IN 1234/2012.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "V"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.

12.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 - Conforme recomendação do Ministério público indica-se o secretário de cada pasta para seguir como





responsável do contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, **sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

14.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 35451133, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail notas@abdonbatista.sc.gov.br / fiscal.tributos@abdonbatista.sc.gov.br.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e celular, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.**





15.3 – O Município de Abdon Batista reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abdon Batista não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.7 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.8 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi, SC, excluído qualquer outro.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “I”** – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM; DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS
- b) **Anexo II”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo “III”** – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- d) **Anexo “IV”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo “V”** MINUTA DE CONTRATO.
- f) **Anexo “VI”** TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Abdon Batista/SC, 24 de outubro de 2023.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ANEXO "I"

Modelo de Proposta Comercial

Registro de preços para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Abdon Batista e demais secretarias

Quantidade	Descrição do produto	Preço máximo
2.000	Água sanitária 05 litros. Cloro ativo. Múltiplo uso. Alveja e desinfeta. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de no mínimo 2,0% p/p.	R\$ 13,90
400	Álcool gel 70%, com 500ml antisséptico	R\$ 12,90
1500	Álcool líquido 1litro	R\$ 10,90
60	ALGICIDA DE CHOQUE	R\$34,00
60	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	R\$25,00
600	Alvejante 2l s/clo	R\$ 9,90
400	Amaciante de roupas: embalagem 05 litros: composição: cloreto dialquil dimetil amônio, acidulante, essência, conservante, coadjuvante, corante e veiculo. Princípio ativo: cloreto dialquil dimetil amônio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e modo de usar, com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 unidades.	R\$ 16,90
150	Balde para limpeza 10lt	R\$ 17,90
200	Balde plastico 15 litros	R\$ 19,90
10	BOTIJÃO GARRAFA TERMICA 10 LT, COM TORNEIRA, com parede dupla e isolamento térmico em Poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, livre de BPA, superfície lisa e fácil limpeza, com alça integrada e pés retráteis. SEM DECORACAO.	
100	Canudinho plastico c/100	R\$ 3,99
200	Cera amarela 750ml composição: agente de polimento, formador de filme, coadjuvnte, alcalizante, plastificante, preservante, essência,	R\$ 11,90





	corante (exceto versão incolor) e veículo. Recomendado para todos os tipos de pisos laváveis, exceto laminados de madeira e cerâmicas vitrificadas.	
100	Cera incolor 750ml composição: Agente de polimento, formador de filme, coadjuvnte, alcalizante, plastificante, preservante, essência e veículo recomendado para todos os tipos de pisos laváveis, exceto laminados de madeira e cerâmicas Vitrificadas.	R\$ 11,90
100	Cera liquida vermelha 750ml composição: Agente de polimento, formador de filme, coadjuvnte, alcalizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo. Recomendado para todos os tipos de pisos laváveis, exceto laminados de madeira e cerâmicas vitrificadas.	R\$ 9,90
60	CLARIFICANTE E FLOCULANTE	R\$ 24,60
1000	Copo descartavel 80 ml primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 20 tiras, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma nbr 14865/2012, produzido em poliestireno, atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas, temperatura máxima para uso 100 c. O produto deverá ter registro no inmetro.	R\$ 100,00
500	Copo de isopor (pacote com 25 unidades)	R\$ 15,90
500	Copos plásticos descartáveis transparente de 200 ml: primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 25 tiras, pesando no mínimo, 200 g, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma nbr 14865/2012, produzido em poliestireno, atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, Furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas, temperatura máxima para uso 100 c. O produto deverá ter registro no inmetro. Copos plásticos descartáveis transparente de 300 ml: primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 20 tiras, pesando no mínimo, 240 g, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma nbr 14865/2012, produzido em poliestireno, atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas,	R\$ 120,00





	temperatura máxima para uso 100 c. O produto deverá ter registro no inmetro.	
500	Copos plásticos descartáveis transparente de 300 ml: primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 20 tiras, pesando no mínimo, 240 g, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma nbr 14865/2012, produzido em poliestireno, atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas, temperatura máxima para uso 100 c. O produto deverá ter registro no inmetro.	R\$ 130,00
250	CREME DENTAL 90G	R\$ 4,99
1600	Desinfetante: embalagem 05 litros Composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, fragrância, opacificante, sequestrante, conservante, emulsificante, acidificante e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia de no mínimo 0,40%.	R\$ 17,90
400	Desodorizador de ambiente de 1ª linha aerosol - desodorizador de ar, nas fragancias floral, jasmim, lavanda, erva doce, talco ou cheiro de infancia, composicao: emulsificante, anti-oxidante, veiculo e propelentes, envazado em lata de aluminio contendo 360ml/240g. informacao adicional: perfuma e elimina odores, possui delicadas e exclusivas fragancias para refrescar o ar, criando um ambiente suavemente perfumado, elimina os odores desagradaveis de banheiro, peixe, alho, animais domesticos, mofo, cigarro, suor. o produto devera estar em conformidade com as legislacoes vigentes.	R\$ 17,00
2000	Detergente glicerinado neutro, frasco com 500 ml com tampa push pol, aspecto viscoso, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, Coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículos. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio, contém tensoativo biodegradável.	R\$ 3,29
150	Escova para lavar roupa -1 primeira linha características: escova oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão na cor azul, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, nas cores branca e verde, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e Demais	R\$ 7,99





	informacoes.o produto devera estar em conformidade com as legislacoes vigentes	
150	Escova para vaso sanitário com cabo e suporte de plástico e cerdas sintéticas	R\$ 15,90
1500	Esponja abrasiva dupla face: um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, anti bactérias, em embalagens individual tamanho minimo de 110 x 74 x 23 mm. Pacote com 04 unidades	R\$ 9,90
300	Esponja de lã de aço carbono:abrasivo, para limpeza em geral, embalagem em pacote com 08 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 5,39
200	Filme pvc 0,28cm x 30m	R\$ 6,99
50	Fio para varal 10mt	R\$ 8,90
1000	Flanela amarela, dimensão 38 x 58 cm 100% algodão, costura nas bordas reforçada, produto de qualidade.	R\$ 15,90
1200	Fralda descartável infantil com 100 unidades, tamanho pequeno (p). Formato Anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio De fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 6 kg, atóxica, Hipoalergênica	R\$ 77,00
1000	Fralda descartável infantil com 46 unidades, tamanho xxg formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 14 kg, atóxica, hipoalergênica	R\$ 58,90
1000	Fralda descartável infantil com 70 unidades tamanho médio (m). Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio De fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 kg, atóxica, Hipoalergênica	R\$ 56,00
1000	Fralda infantil com 50 unidades tamanho xg (ou equivalente): formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 12 kg, atóxica, hipoalergênica.	R\$ 56,00
1000	Fraldas descartáveis infantil com 60 unidades, tamanho grande (g). Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 10	R\$ 56,00





	kg, atóxica, hipoalergênica	
100	Garrafa termica 1,8 lt, com ampola de vidro - de pressao -fundo removivel na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressao. Sem decoracao.	R\$ 80,00
50	Giratória de vidro com suporte em aço inox saboneteira giratória, com reservatório em vidro, com capacidade de 500 ml. Tampa e suporte em aço inoxidável. A:16,5cm d:10cm Peso:500g	
100	Grampo para roupa de madeira c/12	R\$ 3,99
1000	Guardanapo de papel extra branco macio - 33cmx33cm, pacote com 50 unidades	R\$ 5,90
	Limpador de uso geral original em spray 500ml	R\$ 11,00
	Limpador multiuso - frascos com 500 ml com bico dosador - Produto quimico de prontouso que e indicado para limpeza diaria de superficies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, Portas, paredes, moveis plasticos.composicao: alquil benzeno, sulfonato de sodio, coadjuvantes, sequestrantes, fragancia e Agua. Brilho e secagem rapida, limpador de uso geral. O produto devera estar em conformidade com as legislacoes vigentes.	R\$ 12,90
800	Limpador perfumado com álcool, composição básica lauril éter sulfato de sódio, água, corantes, essência e demais substâncias químicas permitidas. Acondicionado galão de 5 litros, contendo a marca do fabricante, procedência, lote e validade. Essências diversas	R\$ 12,99
400	Limpador perfumado com álcool, composição básica lauril éter sulfato de sódio, água, corantes, essência e demais substâncias químicas permitidas. Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo a marca do fabricante, procedência, lote e validade. Essências diversas	R\$ 12,99
600	Limpa vidro desembaçante - com 500 ml	R\$12,00
50	Litro- hipoclorito de sódio em solução de hidróxido de sódio, aquosa alcalina, contendo no minimo 10% de hipoclorito de sódio (naclO)	
100	Lixeira 10 litros cesto para lixo resistente, de primeira qualidade, com tampa basculante, com capacidade de 10 litros , de polipropileno, medindo aproximadamente altura 409 x largura 172 x profundidade 237 mm, produto devidamente	R\$ 23,90





	identificado conforme praxe do fabricante.	
100	Lixeira 20 litros cesto para lixo resistente, de primeira qualidade, com tampa basculante, com capacidade de 20 litros , de polipropileno, produto devidamente identificado conforme praxe do fabricante.	R\$ 26,90
100	Lixeira com pedal 25 litros lixeira plastica, reforcada, cor branca, capacidade 25 litros, com pedal. medidas aproximadas: 57,0 x 37,0 x 34,5 (altura x largura x profundidade). Propria para cozinha	R\$ 30,90
12	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA 60LT	
200	Lustra móveis 500 ml	21,99
250	Luva de procedimento m, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Apresentar registro do produto na anvisa, caixa com 100 unidades	R\$ 26,90
500	Luva para limpeza - elaborada com látex de borracha, tamanho médio (m), cano médio, forrada com flocos de algodão e antiderrapante. Devera constar na embalagem a validade do produto.	R\$ 8,99
500	Luva para limpeza - elaborada com látex de borracha, tamanho pequeno (p), cano médio, forrada com flocos de algodão e antiderrapante. Devera constar na embalagem a validade do produto.	R\$ 8,99
500	Luva para limpeza- elaborada com látex de borracha, tamanho grande (g), cano médio, forrada com flocos de algodão e antiderrapante. Devera constar na embalagem a validade do produto.	R\$ 8,99
100	Pá de lixo com cabo longo de comprimento aproximado de 80cm, em madeira, revestido de plástico.	R\$ 30,00
100	Palha de aço nº01 embalagem 25g	R\$ 4,99
100	PALITO DE ALGODÃO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 25,00
100	Palito de churrasco pacote com 100 unidades	R\$ 25,00
120	Palito de picolé pacote com 100 unidades	R\$ 7,99
450	Pano de chão alvejado, mínimo 85% algodão, cor branca, trama fechada 50cmx80cm	R\$ 10,90
600	Pano de chão listrado 95% algodão 45cmx95cm	R\$ 10,90
200	Pano de limpeza listrado 50x68 95% algodão	R\$ 19,90
300	Pano de prato grande 72x75, padrão residencial, estampado, em algodão	R\$ 10,99
700	Pano para limpeza e polimento fabricado em microfibra, dimensões aproximadas 36x36 cm, cores diversas	R\$ 20,00





100	Papel aluminio 45x7,5	R\$ 9,99
2000	Papel higiênico premium folha dupla 30mx10cm, sem cheiro, macio e de alta alvura, extra branco pct com 12 rolos	R\$ 16,90
100	Papel isofilme Preço por rolo, 53cm x 10 metros de comprimento. Lavavel com pano umido. Diversos modelos e cores Comprimento 10 m, largura 55 cm	R\$ 9,99
2000	Papel toalha interfolhado, duas dobras, branco, 100% celulose, 23cmx20cm cada. Pacote com 1.000 unidades papel toalha interfolhas, folha intercalada 100% celulose virgem, extra luxo, virgem, cor branca alta alvura 100% de fibras naturais sem pigmentação oriunda da utilização de apares de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, medindo 21 x 23 cm, com gramatura de 28 à 30, embalagem de papel com 1.000 folhas acondicionadas com 05 macos. Sendo necessário a verificação e testados nos padrões da anvisa.	R\$ 29,90
1000	Papel toalha para cozinha, folha dupla, picotado, gofrado, absorvente. Fabricado com 100% fibras de celulose. Não reciclado, macio, sem furos ou sujidades na cor branca. Pacote com 2 rolos com no mínimo 50 toalhas cada e dimensão aproximada de 19x22 cm	R\$ 7,50
100	Porta alcool gel de parede cap. 500ml	R\$ 45,90
100	Porta sabonete líquido fabricado em plástico transparente com válvula tipo pump rosqueável 500ml	R\$ 30,00
100	Porta toalha de papel de parede	R\$ 69,90
2500	Prato descartavel 260mm de diametro c/10	R\$ 9,99
1500	Prato descartavel pequeno 150mm de diametro c/10	R\$ 4,99
1200	Querosene – frascos de 1 litro. Composicao:100% hidrocarbonato alifatico. Uso: pisos, alto poder de limpeza. O produto devera Estar em conformidade com as legislacoes vigentes	R\$ 23,90
300	Rodo com cabo plastificado fabricado em madeira ou aluminio com 120 cm de comprimento, base de borracha dupla fabricada em eva com no mínimo 40cm de comprimento	R\$30,99
220	Rodo com cabo plastificado fabricado em madeira ou aluminio com 120 cm de comprimento, base em espuma e fibra abrasiva com no mínimo 25 cm de comprimento	R\$ 36,99
400	Rodo com cabo plastificado fabricado em madeira ou aluminio com no mínimo 150 cm de comprimento,	R\$ 39,99





	base de borracha dupla fabricada em eva com no mínimo 60cm de comprimento, reforço ultra resistente e fixação do cabo a base com parafuso	
12	RODO DE ESPUMA PP ESPUMA E FIBRA ABRASIVA COMPRIMENTO APRX 30 CM ESPESSURA APROX 3CM	17,44
400	Sabao em barra glicerinado biodegradavel - neutro glicerinado, ph de 9,0 a 11,0, a base de sabao de acidos graxos de coco/babacu, Sabao de acidos graxos de sebo, sabao de acidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente antiredepositante de agua, Densidade a 25 graus c 1,01 g/cm3. Cada unidade deve pesar no minimo 200g. O produto devera estar em conformidade com as legislacoes vigentes	R\$ 7,99
2000	Sabão em pó: multiplicação ou triplação, biodegradável, contendo tenso ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alquilbenzeno sulfato de sódio , alvejante, perfume e água. Embalada em caixa de papel, contendo 01 kg, devera conter as precauções, recomendações e instruções de uso, , nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (apresentar afe- sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g.	R\$ 12,90
100	Sabonete em barra 85gr	R\$ 3,78
100	Sabonete liquido neutro, frascos com 5 litros - sabonete liquido antiseptico para limpeza e higiene das maos.caracteristicas fisicas - estado fisico:liquido viscoso; ph 100%: 6,0 - 8,0; ph neutro e sem corantes cor: incolor ; odor: levemente alcoolico; densidade (25o c) : 1,000 - 1,040 g/ml.caracteristicas quimicas – tensoativo anionico: lauril sulfato de sodio eter; tensoativo nao-ionico: dietanolamida de coco; tensoativo anfotero: cocoamido propil betaina. Embalagem: galoes plasticos resistentes de 05 litros. O Produto devera estar em conformidade com as legislacoes vigentes	R\$ 33,90
200	SACO DE LIXO 200LITROS COR AZUL REFORÇADO PICOTADO DENTRO DAS NORMAS ABNT MEDINDO 75X105CM C/25UN	R\$ 40,00
500	Saco de lixo 30 litros: cor azul, reforçado, picotado dentro das normas da abnt, medindo 59 x 62 cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, cada rolo com 50 unidades.	R\$ 19,00





800	Saco de lixo de 100 litros: cor azul, reforçado, picotado dentro das normas da abnt, medindo 75 x 105 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo com 25 unidades	R\$ 19,00
500	Saco de lixo de 50 litros: cor azul, reforçado, picotado dentro das normas da abnt, medindo 75 x 105 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo com 25 unidades	R\$ 19,90
100	Saco para freezer - capacidade para 8 quilos com dimensoes de 35cm de largura por 50cm de comprimento, embalagem com 100 unid.	R\$ 12,90
1000	Saponaceo liquido cremoso: contendo 300 ml, com tampa abre-fecha, indústria brasileira, composição: tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Principio ativo: acido tricloroisocianurico. A mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, que não risca no uso. Embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega.	R\$ 12,90
500	Toalha de banho 0,70 x 1,40, 100% algodao, decorativo, viscose, nas cores rosa claro, azul claro, verde claro, amarelo claro e lilas.	R\$ 40,00
500	Toalha de papel-simples interfolhada, com/1000, toalha de papel-simplesinterfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorcao de agua menor que 6 segundos; capacidade de absorcao de agua maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistencia a tracao a umido maior que 90 n/m; conforme norma da Abnt nbr abnt 15.464-7 e 15.134; caracteristica complementares: materia prima 100% fibra vegetal; dimensao da folha 23 x 21 cm; embalados em papel celofane,macos embalados individualmente em sacos plasticos; acabamento gofrado; rotulagem contendo:c/identificacao da classe, marca,quantidade de folhas,dimensao da Folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac.	R\$ 28,90
200	Toalha de rosto, 50 x 80 cm 100% algodao, nas cores rosa Claro, azul claro, verde claro e lilas.	R\$ 19,90
800	Touca descartavel : caracteristicas: touca descartavel	12,70





	confeccionada em material de tnt, para protecao capilar, com Elastico na parte inferior que se ajusta a cabeça.embalada em pacotes com 100 unidades, contendo etiqueta de identificacao. O produto devera estar em conformidade com as legislacoes e normas vigentes	
300	Vassoura de náilon 350 mm com cabo de aluminio anodisado revestida em plastico medindo aproximadamente 1,20 metros , com cerdas em pet plumadas com aproximadamente 115 mm de comprimento fixadas em base de polipropoleno/ polietileno, com aproximadamente 80 tufos plumados, com aproximadamente 20 cerdas por tufo, fixadas com grampo de aço na base, com rosca plástica , medidas aproximadas da base incluindo as cerdas: 350mmx60mmx115mm (15-01- 0123) methylchloroisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodium chloride, glycerin, perfum. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante, validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (apresentar afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação ms/anvisa. Cfe decreto n. 79.094/ 77 e rdc 184/2001).	R\$ 15,90
100	VASSOURA PL. PARA JARDIM	68,90

Local e data: _____

Carimbo e assinatura do proponente





INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº ____/____ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ____/____

Descrição do Objeto: xxx

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Nome: _____

e-mail: _____

Celular: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá constar dentro do envelope referente a "Proposta de Preços".





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ANEXO "III"

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº ... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A empresa (ou pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ-MF sob n.º _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. (a) _____ declara, especialmente para participação no Pregão Presencial nº xx/2023, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, em primeiro grau, ou por adoção.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

 nome e assinatura do responsável legal
 (carteira de identidade número e órgão emissor)
 (número CPF)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ANEXO "V"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

No dia XX de XXXXX de XXXX , compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.052/0001-10, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023, Processo Licitatório nº xx/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Abdon Batista e demais secretarias** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 055/2007 e nº 095/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de preços para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Abdon Batista e demais secretarias** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preço e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que





integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07(sete dias) úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.





2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. §4º, da lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgão e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro e Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada





a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao compromitente detentor da ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente e caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05(cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;





7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicados os sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso;

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos e até 25% (vinte e cinco por





cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao órgão gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.





11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, 24 de outubro de 2023.

Município de Abdon Batista

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

VENDEDOR (A):

TESTEMUNHAS:

1-.....
CPF -

2-.....
CPF -





ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o MUNICIPIO DE ABDON BATISTA a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades de Processo Licitatório/Contratação.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

